



Estado do Ceará

**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

Rua Doutor Moreira Azevedo, 352, Centro, Pentecoste, Ceará, CEP 62.640-000,  
Fone: + 55 85 3352 2617, e-mail: camaramunicipal\_pentecoste@hotmail.com

A Sua Excelência o Senhor

**JOÃO BOSCO PESSOA TABOSA**

M.D. Prefeito do Município de Pentecoste-CE

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 03, de 27 de fevereiro de 2019.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE, ESTADO DO CEARÁ.

A **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**, no exercício das funções legais e regimentais próprias, faz saber que a esta augusta Casa Legislativa aprovou por unanimidade o Projeto de Lei de origem do Executivo e que ora é submetido à sanção do Poder Executivo Municipal:

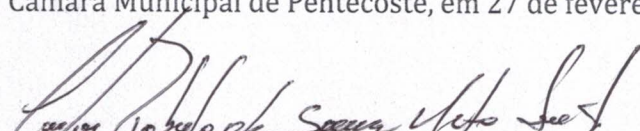
**Art 1º** - A referência salarial dos servidores municipais do cargo de "**Agentes de Combate às Endemias**", equivalente ao piso salarial da categoria, passa a ser R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) mensais, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, que deverão ser exercidas ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol da municipalidade, dentro do respectivo território de atuação, conforme disposto na Lei nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

**Art 2º** - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Os efeitos financeiros desta Lei Municipal terão como data-base o dia 2 de janeiro de 2019.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pentecoste, em 27 de fevereiro de 2019.

  
**Carlos Roberto de Sousa Neto Leite**  
Presidente em exercício

*Recbi:  
Lei 03/2019*